autuado por ANA LUCIA O. SOUSA em 11/12/2017 18:00:28.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 89 do
Processo nº 01- 11/12
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

PARECER Nº 1351/17 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 011/12

Trata-se do Projeto de Lei nº 011/12, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que *cria o Parque Municipal de Pirituba e dá outras providências.*

O autor argumenta que a propositura visa promover a ampliação dos espaços verdes da cidade numa região em franca expansão urbana.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa pronunciou-se pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei.

No que se refere aos aspectos que lhe compete analisar, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** à propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 27/09/2017

SOUZA SANTOS
Presidente

CAMILO CRISTÓFARO

EDUARDO MATARAZZO SUPLICY

DALTON SILVANO

FÁBIO RIVA
Relator

EDIR SALES

PAULO FRANGE

Relatório 1355/2017

Matéria PL 11/2012. Documento digitalizado e autenticado por ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=168080.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 29 / 09 / 2017
Pág. 44 Col. 3ª
Conferido
Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197

À Comissão de A.O.M
Em 02 / 10 / 2017
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

RECEBIDO
Comissão de Administração Pública
Em 03.10.2017 às 18:32
RF 100823
Ana Lúcia de O. Sousa
RF. 100.823 - SGP-12

Ao Vereador / A Vereadora
DONATO
Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em 07 / 10 / 17
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3° artigo 63 do RI

Segue 01 juntado 1, nesta data documento(s) e papel de Informação rubricado 1 sob folha(s) nº 90 e 91 Em 11 / 12 / 2017
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF. 100.823 - SGP-12

Matéria PL 11/2012. Documento digitalizado e autenticado por ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=168080.

autuado por ANA LUCIA O. SOUSA em 11/12/2017 18:00:28.

F 90

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PL 011/2012

Protocolo nº 01.011.2012
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.323 - S

PARECER nº 1841/17 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 011/2012.

O presente projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Eliseu Gabriel, *cria o Parque Municipal de Pirituba e dá outras providências.*

A praça será na área municipal existente na Avenida Mutinga, 951, localizada na Vila Cachoeira, paralelo à Rodovia dos Bandeirantes, Distrito de Pirituba, no município de São Paulo.

Em sua justificativa, o autor argumenta que "Pirituba é uma região carente de parques, não obstante possuir uma extensa área verde em todo o seu entorno. Em franca expansão, a região vem sofrendo um grande adensamento populacional, sem, no entanto, promover a preservação das áreas verdes para manutenção da qualidade do ar e lazer da população local".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE da propositura.

A fim de atender o que determina o art. 41, VIII, da Lei Orgânica do Município e estimular a discussão acerca do projeto, foram realizadas 02 (duas) audiências públicas, nos dias 28/11/2012 e 29/03/2017, no âmbito da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Foram expedidos dois pedidos de informações ao Poder Executivo, o primeiro no ano de 2012, pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa; e o segundo no ano de 2017, pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Diante dos pedidos de informações, o Poder Executivo, através de suas Secretarias, manifestou-se CONTRÁRIO à aprovação da propositura, expondo os seguintes argumentos:

Em 2012:

- Não adequado o aproveitamento da área como parque tradicional, mas sim sua preservação enquanto praça com adequado paisagismo e revegetação.
- Havia, na época, pedidos da cessão de área pela Superintendência das Usinas de Asfalto e pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo.

Relatorio 1841/2017

Matéria PL 11/2012. Documento digitalizado e autenticado por ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=168080.

autuado por ANA LUCIA O. SOUSA em 11/12/2017 18:00:28.

F 91
01.011.2012
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823 - SGP

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PL 011/2012

- Inviabilidade da propositura, já que se trata em sua maior parte, de área institucional, cuja destinação precípua não é a implantação de parque.

Em 2017:

- Em virtude de disponibilização de fração da área pública institucional para equipamento educacional, reduzindo sua dimensão total, bem como da própria configuração restante do terreno, não se justifica a implantação do Parque Municipal de Pirituba.
- A área constante no referido PL pertence, não abrangendo em sua totalidade, ao Parque Jardim Santo Elias (em planejamento, e categoria a definir, segundo o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo). Observa-se que a área do parque configura-se em duas porções que apresentam forma linear, segmentadas pela Rodovia dos Bandeirantes.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se FAVORAVELMENTE à aprovação do projeto de lei.

Tendo em vista que o projeto de lei pretende preservar uma área verde numa região que vem aumentando sua densidade demográfica, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se **favorável** ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 06/12/2017.

TONINHO PAIVA
presidente

ALFREDINHO

FERNANDO HOLIDAY

ANDRÉ SANTOS

GILSON BARRETO

ANTÔNIO DONATO
Relator

PATRÍCIA BEZERRA

Matéria PL 11/2012. Documento digitalizado e autenticado por ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=168080.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 9 / 12 / 17
Pág. 126 Col. 4ª
Conferido
Elaine Gonçalves Sabioni
Secretária de Comissão
RF - 100465

A Comissão de EDUC
Em 11 / 12 / 2017
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF. 100.823 - SGP-12

Matéria PL 11/2012. Documento digitalizado e autenticado por ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=168080.